



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS

Comarca de Serranópolis - GO

Gabinete da Juíza

Endereço : Rua José Peres de Assis, Quadra 33, Setor Jardim São José, Serranópolis/GO, CEP: 75.820-000

Telefone: (62) 3611-2151 - e-mail: comarca.serranopolis@tjgo.jus.br

EDITAL N. 001/2026

Edital de seleção de projetos subscritos por Instituições Públicas ou Privadas com finalidade social, previamente credenciadas, e às atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, através de recursos provenientes da conta bancária vinculada à Comarca de Serranópolis/GO.

A Excelentíssima Juíza de Direito da Comarca de Serranópolis, **Drª. Bruna Heloisa Vendruscolo**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Edital para Credenciamento de Entidades e Seleção de Projetos**, visando a destinação dos valores provenientes de prestações pecuniárias fixadas como condições de suspensão condicional de processo, transação penal, acordos de não persecução penal ou penas restritivas de direitos, disponíveis nesta data em conta judicial, bem como as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina ao Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial de Goiás, à Resolução n. 558/2024 do CNJ e ao Provimento n. 193/2026 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Petição Criminal
SERRANÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: Iago Vieira do Nascimento Santos - Data: 09/07/2026 18:27:48

1.1. Os recursos de que tratam este Edital serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidade pública ou privada com finalidade social, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora, que atuem na Comarca de Serranópolis/GO (municípios de Serranópolis e Chapadão do Céu).

1.2. A receita da conta vinculada financiará projetos apresentados pelos beneficiários citados no item 1.1, submetidos à condição orçamentária, priorizando-se o repasse desses valores às entidades que:

I – mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, especialmente aquelas organizações sociais inseridas em contexto de extrema pobreza;

II – atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

III – sejam parceiros ou integrantes do Programa Novos Caminhos (Resolução CNJ nº 543/2024) ou de programa similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e a egressos de unidades de acolhimento;

IV – prestem serviços de maior relevância social;

V – apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

VI – realizem atividades que visem à garantia de direitos de adolescentes após o cumprimento de medida socioeducativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes do CNJ;

VII – executem projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências e que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pré-egressas e egressas;

VIII – se dediquem ao fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) ou equipe conectora; e

IX – atuem em projetos temáticos sobre o uso de álcool e outras drogas – desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes – e adotem metodologias compatíveis com a Lei nº 10.216/2001 e a Resolução CNJ nº 487/2023, desde que se respeitem a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, com prioridade ao atendimento na Rede da Atenção Psicossocial.

X - fortaleçam iniciativas desenvolvidas pelas Centrais Integradas de Alternativas Penais, pelo Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada e por outros serviços equivalentes, bem como para implantação e manutenção de serviço de atenção às pessoas egressas, especialmente os Escritórios Sociais;

XI - implementem iniciativas voltadas à inserção sócio laboral de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional.

XII – apresentem projetos específicos, notadamente o Poder Público da União, do Estado de Goiás ou de municípios, ligados à segurança pública ou ao aperfeiçoamento de estabelecimentos penais para implementar projetos educativos, de trabalho ou outro que implique no bem-estar da pessoa presa, de policiais penais e/ou de visitantes;

XIII – apresentem projetos que recebam cumpridores de penas restritivas de direitos desta Comarca.

1.3. Os recursos provenientes da conta poderão ser utilizados para a contratação e o pagamento de serviços de manutenção, eventualmente realizados por prestadores de serviços e/ou terceirizados, devidamente indicados pelos Conselhos da Comunidade, cabendo ao seu gestor orientar aos Presidentes de Conselhos quanto à adoção de providências, a fim de que não se configure relação empregatícia.

1.4. É vedada a destinação de recursos para:

I – custeio das instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;

II – promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou integrantes das entidades beneficiadas;

III – pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção aos membros da diretoria das entidades beneficiadas, podendo estes receber apenas pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas;

IV – fins político-partidários;

V – entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano;

VI – entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso; e

VII – entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

VIII - entidades públicas ou privadas em que membros e servidores do tribunal, do respectivo Ministério Público ou da respectiva Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais;

IX - entidades públicas ou privadas de cujas atividades possa decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da respectiva Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

2. DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

2.1. As entidades interessadas em participar da seleção deverão protocolar requerimento de inscrição, **no prazo de vigência deste Edital**, instruído com a documentação de habilitação e com o respectivo projeto que pretendem submeter à apreciação da Unidade Gestora.

2.2. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos comprobatórios da regular constituição da entidade, observado o prazo mínimo de 1 (um) ano de existência;

II – identificação completa do representante legal, acompanhada de cópia dos documentos pessoais;

III – demonstrativo da finalidade social da instituição;

IV – comprovante de endereço atualizado da entidade, demonstrando que possui sede na Comarca de Serranópolis ou que desenvolverá as atividades propostas nos Municípios de Serranópolis e/ou Chapadão do Céu;

V – documentos aptos a demonstrar a capacidade técnica ou operacional para execução do projeto, a critério da entidade;

VI – declaração de adimplência (Anexo I deste Edital);

VII – projeto contendo, no mínimo (formulário de Anexo II deste Edital):

a) identificação dos responsáveis pela execução;

b) objetivos e justificativa;

c) indicação dos beneficiários diretos e indiretos;

d) valor pretendido, acompanhado de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, ressalvadas situações excepcionabilíssimas devidamente justificadas;

e) público-alvo;

f) cronograma de execução, com previsão de início e término.

2.3. Tratando-se de órgão público, fica dispensada a apresentação dos documentos previstos nos incisos I a VI do item anterior, bastando a juntada do ato de designação ou nomeação do responsável pelo órgão ou entidade.

2.4. Em todos os casos, o representante legal deverá informar telefone atualizado e endereço eletrônico para recebimento das comunicações relativas ao procedimento, responsabilizando-se por manter tais informações permanentemente atualizadas.

2.5. A entidade que desejar submeter mais de um projeto deverá apresentá-los de forma individualizada, cumprindo todos os requisitos referentes à apresentação de formulário e documentação.

2.6. O requerimento de inscrição deverá ser encaminhado **exclusivamente** em formato PDF ao endereço eletrônico escrime.serranop@tjgo.jus.br, **entre os dias 10/07/2026 e 10/08/2026**.

2.6.1. O requerimento de inscrição deverá ser elaborado **obrigatoriamente** conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, acompanhado da documentação exigida.

2.6.2. A declaração e o formulário poderão ser extraídos dos Anexos I e II, respectivamente, deste Edital, ou solicitados em formato editável por meio do endereço eletrônico escrime.serranop@tjgo.jus.br.

2.6.3. É de inteira responsabilidade das instituições a veracidade das informações prestadas quando da inscrição para o credenciamento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

2.6.4. A documentação apresentada fora do prazo estabelecido não será objeto de apreciação.

2.7. Os requerimentos serão autuados individualmente no PROJUDI e distribuídos à Unidade Gestora para análise.

2.7.1. As entidades que possuem acesso ao sistema PROJUDI poderão protocolar diretamente o requerimento de inscrição e os documentos que o instruem, hipótese em que ficará dispensado o encaminhamento da documentação por correio eletrônico.

2.8. O valor total para a execução de cada projeto **não poderá ser superior a 20 (vinte) salários mínimos**, exceto nas atividades de caráter essencial à segurança pública, à execução penal, à educação e à saúde, devidamente justificada e comprovada.

2.9. O prazo máximo para execução do projeto será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação do resultado deste Edital.

2.10. Recomenda-se que as instituições atuem com razoabilidade ao formular suas solicitações, restringindo-as ao estritamente necessário, a fim de possibilitar que os recursos atendam ao maior número de entidades.

3. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

3.1. Recebido o requerimento, a Serventia certificará a presença dos documentos obrigatórios.

3.1.1. Verificada a ausência de documentos, a necessidade de esclarecimentos complementares ou o descumprimento de qualquer requisito previsto neste Edital, a Unidade Gestora poderá determinar a regularização da pendência, fixando prazo para seu cumprimento.

3.1.2. Não sendo promovida a regularização no prazo assinalado, ou constatada a inviabilidade do projeto ou o não atendimento aos requisitos deste Edital, o pedido poderá ser indeferido liminarmente pela Unidade Gestora, mediante decisão fundamentada.

3.2. Verificada a regularidade formal da documentação apresentada, os autos serão encaminhados ao servidor designado pela Unidade Gestora, que emitirá parecer acerca da habilitação da entidade, da regularidade documental, da viabilidade do projeto e de sua pertinência em relação aos critérios estabelecidos neste Edital, no prazo de até 15 (quinze) dias.

3.3. Após a emissão do parecer técnico, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

3.4. Encerrado o prazo para apresentação das inscrições previsto neste Edital, a Unidade Gestora procederá à análise conjunta de todos os procedimentos regularmente instruídos, proferindo decisão fundamentada acerca da habilitação definitiva das entidades, da seleção dos projetos contemplados e dos respectivos valores a serem destinados, observados os critérios estabelecidos neste Edital e a disponibilidade financeira da conta judicial, sendo vedada a escolha arbitrária e aleatória da entidade a ser beneficiada.

3.5. A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá mediante publicação no mural do Fórum da Comarca de Serranópolis e também via e-mail, para as instituições que o fornecerem.

3.6. A contar da data da publicação do resultado, as entidades contempladas terão prazo corrido de 05 (cinco) dias para comparecer no Juízo da Unidade Gestora, ou conforme vir a ser despachado, para assinar Termo de Responsabilidade (Anexo III), cientes de que a transferência do recurso financeiro empenhado, mediante alvará judicial, só será feita após a assinatura do referido termo, que estabelece o compromisso da entidade, por seu representante legal.

3.7. A Unidade Gestora da Conta Judicial da Comarca de Serranópolis se exime de qualquer responsabilidade sobre eventuais atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas

fornecidas pelas instituições.

3.8. Caso a execução do projeto seja dividida em mais de uma etapa, ou, a critério do juiz da Unidade, diante das proporções e dimensões do projeto, a liberação de novas parcelas poderá ficar condicionada à prévia prestação de contas da etapa anterior.

3.9. A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor que se encontra depositado na Conta Judicial junto a Caixa Econômica Federal.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Ao final da execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar à Unidade Gestora, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório contendo:

a) planilha detalhada dos valores gastos, com as respectivas notas fiscais;

b) relato sobre os resultados alcançados;

c) quando possível, fotos relativas às atividades do projeto, dentre outras provas aptas a justificarem a regularidade da execução.

c.1) tratando-se de construção ou reforma, é obrigatória a apresentação de fotografias do local antes e após a realização do serviço de engenharia realizado.

4.2. Eventual sobra de valores não utilizados pela entidade deverá ser devolvida mediante depósito na conta judicial da Comarca de Serranópolis (Caixa Econômica Federal, Agência 0565, Operação: 040, Conta 01500249-9).

4.3. A Unidade Gestora da Conta Judicial da Comarca poderá, a qualquer tempo, promover diligências para a obtenção de esclarecimentos úteis e requisitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição.

4.4. A prestação de contas da entidade tramitará via PROJUDI, nos mesmos autos do requerimento inicial, e será submetida a homologação pela Unidade Gestora, após parecer do Ministério Público.

4.5. Quando necessário, em casos complexos, poderá o juiz da unidade gestora encaminhar a prestação de contas para prévia análise por perito contador, contratado para tal fim e remunerado com a verba da própria conta.

4.6. Homologadas as contas, o juiz da unidade gestora ou quem este designar, assegurados os princípios da Administração Pública, dará publicidade ao processo, demonstrando a destinação dos valores, com a devida prestação de contas, no campo destinado a essa finalidade no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

4.7. Constatada irregularidade no decorrer da prestação de contas ou indício de uso inadequado dos valores, nos termos do art. 13 da Resolução CNJ nº 558/2024, a unidade gestora intimará a entidade beneficiária para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar justificativas ou regularizar a pendência.

4.8. Não sendo sanada a irregularidade ou não acolhida a justificativa, o juiz da unidade gestora, em decisão fundamentada, poderá rejeitar as contas e, de forma isolada ou cumulativa:

a. Determinar a devolução integral dos valores recebidos, devidamente atualizados;

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Petição Criminal
SERRANÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: Iago Vieira do Nascimento Santos - Data: 09/07/2026 18:27:48

b. Determinar a suspensão de repasses futuros, se houver;

c. Representar perante a Corregedoria-Geral da Justiça pela exclusão da entidade do Banco de Projetos Sociais.

4.9. Cópia da decisão que rejeitar as contas será encaminhada ao Ministério Público para as providências cíveis e criminais cabíveis.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pelo juiz da Vara Criminal de Serranópolis, ouvido o Ministério Público.

5.2. Todas as comunicações com as instituições serão realizadas por intermédio do e-mail por elas indicado no formulário de submissão de projeto, sendo de sua inteira responsabilidade diligenciarem para acompanhar eventuais intimações e comunicações em seus próprios endereços eletrônicos.

5.3. A proposta do projeto, ainda que cadastrada e habilitada, não confere direito adquirido de receber o valor indicado, podendo ser deferido total ou parcialmente, bem como indeferido integralmente o pedido por insuficiência ou indisponibilidade de recurso financeiro ou por supremacia do interesse público, inclusive por questão de política criminal a critério da Unidade Gestora.

5.4. A Unidade Gestora se reserva o direito de, por motivo de força maior ou interesse público primário, alterar o presente Edital, sem que caiba às entidades proponentes o direito de qualquer indenização.

5.5. O prazo de vigência do presente Edital será entre **10/07/2026 e 10/08/2026**, salvo se prorrogado ou substituído, a critério da Unidade Gestora.

5.6. Cópia deste Edital será publicada eletronicamente no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJDOCs/Diretoria do Foro/Convites, no DJe, encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado, ao representante do Ministério Público do Estado de Goiás local, ao Delegado da Ordem dos Advogados do Brasil local, ao Comandante da Polícia Militar local, ao Delegado-Geral de Polícia Civil desta Comarca, aos Chefes dos Poderes Executivos e Legislativos em exercício nos Municípios abrangidos por esta Comarca, ao Presidente do Conselho de Segurança e Comunidade desta Comarca e aos meios de comunicação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

5.7. Demais dúvidas e informações podem ser obtidas e esclarecidas via e-mail: escrime.serranop@tjgo.jus.br ou telefones de contato (62) 3611-2151/3611-2152.

6. Integram este Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de adimplência;

Anexo II - Formulário para habilitação e inscrição de projetos;

Anexo III – Termo de Responsabilidade;

Anexo IV – Cronograma.

Serranópolis/GO, datado e assinado digitalmente.

Bruna Heloisa Vendruscolo

Juíza de Direito

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Petição Criminal
SERRANÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: Iago Vieira do Nascimento Santos - Data: 09/07/2026 18:27:48



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS

Comarca de Serranópolis - GO

Endereço: Rua José Peres de Assis, Quadra 33, Setor Jardim São José, Serranópolis/GO, CEP: 75.820-000

Telefone: (62) 3611-2151 - e-mail: comarca.serranopolis@tjgo.jus.br

EDITAL N. 001/2026
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA
(INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA COM FINALIDADE SOCIAL)

Eu, _____, presidente/diretor da instituição _____, inscrito no CPF nº _____ **declaro**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta entidade não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública municipal direta e indireta.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Nome do(a) Responsável

Cargo/nome da Instituição

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Petição Criminal
SERRANÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: Iago Vieira do Nascimento Santos - Data: 09/07/2026 18:27:48



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS

Comarca de Serranópolis - GO
Endereço: Rua José Peres de Assis, Quadra 33, Setor Jardim São José, Serranópolis/GO, CEP: 75.820-000
Telefone: (62) 3611-2151 - e-mail: comarca.serranopolis@tjgo.jus.br

EDITAL N. 001/2026
ANEXO II

FORMULÁRIO PARA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO DE PROJETOS
PREENCHIMENTO PELA ENTIDADE

Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Vara Judicial da Comarca de Serranópolis,

A entidade abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal, observadas as disposições do Edital n. 001/2026 da Comarca de Serranópolis, vem requerer sua inscrição no procedimento destinado à seleção de projetos para recebimento de recursos provenientes da conta judicial da Comarca, apresentando, para tanto, a documentação exigida e o projeto a seguir descrito, acompanhado dos orçamentos exigidos pelo Edital, nos termos do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial do Estado de Goiás, da Resolução CNJ n. 558/2024 e do Provimento n. 193/2026 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás.

Entidade interessada	
CNPJ	
Endereço	
Diretor/responsável	
CPF do Diretor/responsável	
Telefone (preferencialmente WhatsApp)	
E-mail institucional (será utilizado para todas as comunicações)	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS

Comarca de Serranópolis - GO

Endereço: Rua José Peres de Assis, Quadra 33, Setor Jardim São José, Serranópolis/GO, CEP: 75.820-000

Telefone: (62) 3611-2151 - e-mail: comarca.serranopolis@tjgo.jus.br

Responsáveis pela execução do projeto	
Valor pretendido	
Objetivos do projeto	
Justificativa do projeto	
Benefícios/resultados	

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Petição Criminal
SERRANÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: Iago Vieira do Nascimento Santos - Data: 09/07/2026 18:27:48



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS

Comarca de Serranópolis - GO

Endereço: Rua José Peres de Assis, Quadra 33, Setor Jardim São José, Serranópolis/GO, CEP: 75.820-000

Telefone: (62) 3611-2151 - e-mail: comarca.serranopolis@tjgo.jus.br

Beneficiários diretos e indiretos	
Público-alvo	
Cronograma de execução	
Prazo inicial e final	
Dados bancários para depósito	
Instituição recebeu recursos nos últimos 12 (doze) meses?	
Valor recebido nos últimos 12 (doze) meses:	
As contas foram devidamente prestadas?	
Valores e identificação dos orçamentos do projeto (mínimo de 03)	
Data	
Assinatura	

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Petição Criminal
SERRANÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: Iago Vieira do Nascimento Santos - Data: 09/07/2026 18:27:48



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS

Comarca de Serranópolis - GO

Endereço: Rua José Peres de Assis, Quadra 33, Setor Jardim São José, Serranópolis/GO, CEP: 75.820-000

Telefone: (62) 3611-2151 - e-mail: comarca.serranopolis@tjgo.jus.br

EDITAL N. 001/2026

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, a entidade _____,
inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por
_____, titular do CPF nº _____, **declara** que:

I – tem ciência de que foi contemplada no Edital n. 001/2026 da Comarca de Serranópolis/GO para recebimento de recursos oriundos da conta judicial da Unidade Gestora, destinados exclusivamente à execução do projeto aprovado;

II – compromete-se a aplicar integralmente os recursos recebidos na finalidade aprovada, observando o projeto apresentado, o respectivo orçamento, as disposições do Edital n. 001/2026 da Vara Judicial de Serranópolis, da Resolução CNJ n. 558/2024, do Provimento n. 193/2026 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás e demais normas aplicáveis;

III – compromete-se a comunicar previamente à Unidade Gestora qualquer necessidade de alteração do objeto, do cronograma ou da destinação dos recursos, abstendo-se de promover modificações sem a devida autorização judicial;

IV – compromete-se a apresentar prestação de contas na forma e no prazo previstos no Edital, acompanhada da documentação comprobatória pertinente;

V – tem ciência de que poderá ser instada, a qualquer tempo, a prestar esclarecimentos ou apresentar documentos complementares relacionados à execução do projeto;

VI – reconhece que a utilização dos recursos em finalidade diversa da aprovada, a ausência de prestação de contas ou a constatação de qualquer

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Petição Criminal
SERRANÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: Iago Vieira do Nascimento Santos - Data: 09/07/2026 18:27:48



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS

Comarca de Serranópolis - GO

Endereço: Rua José Peres de Assis, Quadra 33, Setor Jardim São José, Serranópolis/GO, CEP: 75.820-000

Telefone: (62) 3611-2151 - e-mail: comarca.serranopolis@tjgo.jus.br

irregularidade poderá ensejar a rejeição das contas, a determinação de devolução dos valores recebidos, devidamente atualizados, e demais responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis;

VII – declara serem verdadeiras todas as informações e documentos apresentados no âmbito do procedimento de seleção.

E, por estar de pleno acordo com as condições acima estabelecidas, firma o presente Termo de Responsabilidade.

Local e data

Nome do(a) Responsável

Cargo/nome da Instituição

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Petição Criminal
SERRANÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: Iago Vieira do Nascimento Santos - Data: 09/07/2026 18:27:48



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS

Comarca de Serranópolis - GO
Endereço: Rua José Peres de Assis, Quadra 33, Setor Jardim São José, Serranópolis/GO, CEP: 75.820-000
Telefone: (62) 3611-2151 - e-mail: comarca.serranopolis@tjgo.jus.br

EDITAL N. 001/2026
ANEXO IV

CRONOGRAMA

Atividade	Datas previstas
Inscrições	De 10/07/2026 a 10/08/2026
Análise das inscrições	
Divulgação dos projetos aprovados	
Expedição de alvarás	
Execução dos projetos	Prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do resultado deste Edital
Prestação de contas	Prazo de 30 (trinta) dias contados da execução do projeto, mediante apresentação de planilha, notas fiscais e fotografias

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Petição Criminal
SERRANÓPOLIS - VARA CRIMINAL
Usuário: Iago Vieira do Nascimento Santos - Data: 09/07/2026 18:27:48